



Secretaria de Estado de Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC
Comissão Permanente de Contratação – CPC

1ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 024/2023 – CPL/SELIC – SEHURB/PCAC

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do Complexo da Polícia Civil na Cidade do Povo - 1ª Etapa.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com publicação: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.681; Diário Oficial da União, Seção 3 Nº 245 e Jornal OPINIÃO, todos do dia 27/12/2023 e ainda no sítio: www.licitacao.ac.gov.br; **2) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.732 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 13/03/2024, Diário Oficial da União, Seção 3 Nº 60, no dia 27/03/2024 e ainda no sítio: www.licitacao.ac.gov.br, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

A licitante impugnou fazendo alguns apontamentos após analisar os orçamentos sintético e analítico disponibilizados em relação a alguns itens do banco SBC que encontram suas composições com divergência entre as composições de mão de obra empregadas entre a composição original do banco de dados e a composição fornecida pela Administração que nos quais a mão de obra vem apresentada em forma de insumo, ocasionando uma diferença de valores que reflete no valor global da licitação. Além disso, várias composições de base SINAPI também se encontram com divergências entre seus preços unitários, causando muita estranheza e dúvidas, também do mesmo orçamento não apresentar com clareza quais são as datas base de referências adotadas para a elaboração do referido orçamento.

Portanto, mediante aos fatos apresentados e de acordo com os princípios que regem o processo licitatório pede – se a retificação da planilha orçamentária da licitação, visando não haver prejuízos futuros tanto para a Administração e para os licitantes que possam impactar diretamente a execução do objeto que venha a ser contratado.

2. SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

A Planilha Orçamentária da Concorrência Nº 024/2023, descreve o banco e data base dos serviços, a saber: SBC 05/2023, SINAPI 05/2023, SICRO 04/2023. Nesse contexto, constatou-se divergências nas composições de serviços e insumos destes bancos em relação a planilha orçamentária proposta pelo órgão licitante.

As composições 92776, e 92777 são inexistentes na data base da planilha de referência. Conforme item 5.2.9 e 5.2.10

Diante do exposto, reforçamos que em todas as bases SBC, SINAPI e SICRO apresentaram divergências no valor unitário comparadas a planilha de referência do órgão. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos sobre as divergências supracitadas, tendo em vista que somadas, essas divergências comprometem o valor final proposto pelo órgão licitante.



Secretaria de Estado de Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC
Comissão Permanente de Contratação – CPC

3. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (PCAC)

Em atenção aos Pedidos de Esclarecimento e Impugnação, informamos que as Planilhas Orçamentárias, inicialmente produzidas na plataforma SEOBRA, foram revisadas e após constatação de divergência nas composições devido à metodologia utilizada por esta plataforma, a equipe técnica da Divisão de Obras decidiu por refazer o referido orçamento utilizando a plataforma ORÇAFASCIO, acreditando que assim atenderão aos pedidos de esclarecimentos citados.

4. TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Conforme apresentado no edital e posteriormente na 1ª retificação do mesmo, com relação a qualificação técnica solicitado no certame, pede – se conforme o item 3 o serviço de **“Pavimentação de Bloco Sextavado – 1500,00 m²”** serviço esse tido como relevante conforme planilha orçamentária e conforme apresentado a empresa vem por meio deste perguntar se o serviço de **“CALÇAMENTO EM TIJOLO MACICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA”** pode ser considerado para fins de qualificação técnica no referido certame?

5. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (PCAC)

A equipe técnica da Divisão de Obras informa que o serviço de "Calçamento em tijolo maciço sobre colchão de areia" **se assemelha sim** ao serviço de "Pavimentação de bloco sextavado", logo, aquele pode ser utilizado como requisito para a qualificação técnica tanto da empresa como do profissional.

6. Desta forma, a Comissão Permanente de Contratação, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que uma das respostas alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia **07/05/2024 às 8 horas**, conforme aviso de reabertura de prazo publicado nos meios oficiais.

Notificado por:

Rio Branco-AC, 27 de março de 2024.

Anselmo de Miranda

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Contratação - CPC